



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 2712001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022
Tipo: Menor Preço Global

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2712001	1202 <u>1</u>
FLS.	1018
RUB.	11

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA.

Credenciamento:

**J O DE CARVALHO MOURA
JUNIOR EIRELI
CNPJ: 07.487.614/0001-99**



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2712001 / 2021	Rua dos Professores Q.22 C.17. Bairro Cohafuma,
FLS. JOTA	São Luis-MA - Cep: 65078-300
RUB. 00	CNPJ: 07.487.614/0001-99

CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

all/yb
[Handwritten signature]

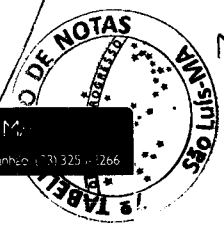
PROCURACAO PARTICULAR

REPRESENTADO: O Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF Nº 001.160.143- 42, Na qualidade de representante legal da empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELLE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001- 99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo, meu procurador.

REPRESENTANTE: O Srº JEDSON DOS SANTOS FERREIRA, portador da carteira de Identidade n.º 69063497-8, e do CPF n.º 837.838.303-20, confiro amplos poderes me representá-la perante qualquer Órgão Público, junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL ou outras, outorgando poderes para assinar e rubricar as Declarações, propostas, contrato e anexos dessas modalidades licitações (Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Pregão Eletrônico), assim como, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe, todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

SÃO LUIS-MA., 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

[Handwritten signature]
JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel Ce La Tourne, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luis - Maranhão 133 325 - 266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luis, 27/01/2022 15:11:34 Susana 390

Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567945T205T2050EA2031 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total: R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0141292]-JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR
Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,19, FADEP: R\$ 0,19, FEMP: R\$ 0,19. Total: 5,12 Em
test* da verdade @So Luis - MA, 27/12/2021 16:03:32
PELO RECFIRO299834CKT14BNJXAM4E80 LARISSA
MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Consulte a validade do selo:
<https://selo.tjma.jus.br>

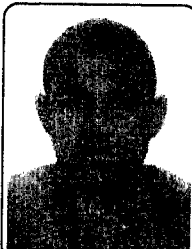


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

02
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2732006 1202 F
FLS. 5000
RUB. 00

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MA-009882/O-1**
Nome **JEDSON DOS SANTOS FERREIRA**
Nascimento **07/01/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **MATINHA-MA**

Jedson dos Santos Ferreira
Assinatura do Profissional



Filiação **SILVESTRE COSTA FERREIRA**
ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA


CPF **837.838.303-20** Documento de Identificação **69063497-8 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **17/07/2006** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **EC293A**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/83783830320/codigo/EC293A>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em ~~sexta~~-feira, 24 de dezembro de 2021, às 18:29

[Handwritten signatures and marks]

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELE - ME
CNPJ: 07.487.614/0001-99**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2722001/202 ✓
FLS. 1001
RUB. 018

Pelo presente instrumento, **JOSÉ OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, natural da Cidade de São Luís - MA, nascido em 24/09/1985, portador da cédula de identidade RG nº 103.9911983 SSP/MA emitida em 31.05.2004, inscrito no CPF/MF sob nº 001.160.143-42, residente e domiciliado à Rua dos Professores, nº 17 QD. 22 Cohafuma, São Luís - MA, CEP: 65078-300, na qualidade de titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira nesta cidade sob a denominação **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELE - ME** que tem sua sede e domicílio à Rua dos Professores, nº 17 QD. 22, Cohafuma, CEP: 65078-300, São Luís - MA, cujo último arquivamento se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600047447 em sessão de 06/01/2017 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.487.614/0001-99 consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve alterar e consolidar o contrato conforme as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que gira sob o nome empresarial **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME**, tem seu endereço na Rua dos professores nº 17 Qd. 22 bairro Cohafuma CEP: 65078-300 São Luís - MA,

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada tem por objetivo 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8130-3/00. Atividades paisagísticas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 18:11 SOB Nº 20170016854.
PROTOCOLO: 170016854 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409634. NIRE: 21600047447.
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandona
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA : A empresa iniciou suas atividades em 01.06.1984 e prazo de duração será por tempo indeterminado

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular, **JOSÉ OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular, Senhor **JOSÉ OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SETIMA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 18:11 SOB Nº 20170016854.
PROTOCOLO: 170016854 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409634. NIRE: 21600047447.
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR NIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OP

CLÁUSULA OITAVA: O titular, Senhor **JOSÉ OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: No caso de liquidação da empresa individual de responsabilidade limitada por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

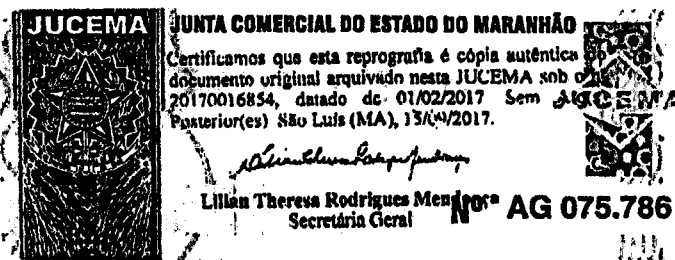
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão para produzir seus efeitos legais.

São Luís (MA), 27 de janeiro de 2017

José Olivan de Carvalho Moura Junior

José Olivan de Carvalho Moura Junior



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 18:11 SOB N° 20170016854.
PROTOCOLO: 170016854 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700409634. NIRE: 21600047447.
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR KIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME**, CNPJ: 07.487.614/0001-99, estabelecido(a) na RUA DOS PROFESSORES, 17 QDA 22, COHAFUMA, São Luís - MA, CEP: 65078-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 03/01/2017

José Olivan de Carvalho Moura Junior
JOSÉ OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

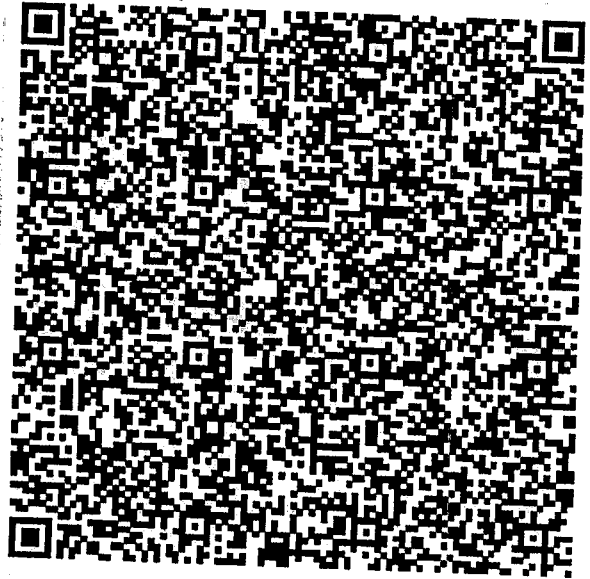
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 10:48 SOB Nº 20170003213.
PROTOCOLO: 170003213 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700054456, NIRE: 21600047447.
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DJ

MATOGOS DO NORTE / MA
 PROC. 2732001 / 202 L
 FLS. 305
 RUB. AB

QR-CODE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887420352

1887420352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRANSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

MA

NOME
 JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE DO BRASIL
 0001012911883 1887 MA

CEP
 001.160.143-42 DATA NASCIMENTO
 24/09/1985

FILIAÇÃO
 JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA
 HELENA MARIA DA NOCHA LDB MOURA

Nº REGISTRO
 28894128918 VALIDADE
 18/07/2014 DATA HABILITAÇÃO
 21/05/2004

OBSERVAÇÕES
 A

Jose Olivan de Carvalho Moura Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO
 23/07/2013

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRANSITO
 MARANHÃO

0888646666
 MAD10843748

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks:

- A large signature at the bottom right.
- A signature above it.
- A signature to the left.
- A signature to the right.
- A signature at the bottom left.
- A signature at the bottom right.
- A signature at the bottom right.
- A signature at the bottom right.
- A signature at the bottom right.

08



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	272001 1202 L
FLS.	5056
RUB.	10

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **001.160.143-42**

Nome: **JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**

Data de Nascimento: **24/09/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/09/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:16:49** do dia **31/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8236.4E75.EC19.57B2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

[Handwritten signatures and scribbles]



05

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 271200 1202 1
FLS. 5054
RUB. 11

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.487.614/0001-99
Razão Social: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA DOS PROFESSORES, 17 - QUADRA: 22; - COHAFUMA - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/01/2022 12:57

1 de 1

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.487.614/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARVALHO MOURA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOS PROFESSORES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA: 22;
--	---------------------	-----------------------------------

CEP 65.078-300	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCOSTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8742-4710
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 19:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

M

Handwritten mark at the top right corner.

MANTOES DO NORTE / MA	
PRUC.	2713001 1202 ✓
PLS	JOSSA
RUE	AB

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.487.614/0001-99
NOME EMPRESARIAL: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2022 às 21:13 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃOCGC: 07.487.614/0001-99 **Inscrição Estadual:** 12.414403-9**Razão Social:** J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 2732001 / 202 1
 FLS. 1030
 RUB. 118

ENDEREÇO**Logradouro:** RUA DOS PROFESSORES**Número:** 17 **Complemento:****Bairro:** COHAFUMA**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65078300 **DDD:** **Telefone:** 87424710**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 03/05/2019**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 17/07/2013, 17/07/2013, 17/07/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/01/2022**Número da Consulta:**

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 2732001 1202 A

PLS. 1031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11360009 CNPJ: 07487614000199
 NOME EMPRESARIAL: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME
 NOME FANTASIA: *****
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 06/01/2017
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200109798
 CAPITAL SOCIAL: 600.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 06/06/1984
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Médio Porte

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO
 TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2510272022100000
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 17
 ENDEREÇO: R DOS PROFESSORES CEP: 65078300
 COMPLEMENTO: QUADRA 22 BAIRRO: COHAFUMA
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 17
 ENDEREÇO: R DOS PROFESSORES CEP: 65078300
 COMPLEMENTO: QUADRA 22 BAIRRO: COHAFUMA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 02226623
TELEFONE	(98) 32217041
E-MAIL	mourajuninho@hotmail.com
	mourajuninho@hotmail.com

13

[Handwritten signatures and marks]

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431260000	PERFURACOES E SONDAgens	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (COM ATÉ 05	
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00116014342	JOSE OLIVAN CARVALHO MOURA JUNIOR
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
0116014342	JOSE OLIVAN CARVALHO MOURA	SOCIO-ADMINISTRADOR	90%
15956741368	JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA	SOCIO	10%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²	QUANTIDADE: 0
-----------------------------	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 05/01/2022

CPF/CNPJ: 07487614000199
Nome/Razão: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME
Contribuinte

null
Servidor



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,
São Luis-MA - Cep: 65078-300
CNPJ: 07.487.614/0001-99
Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001/2021 ✓
FLS.	3033
RUB.	AD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 2712001 /2021

A empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, por intermédio de seu representante legal o Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF Nº 001.160.143-42, DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no § I do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- a) Microempresa (ME);
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- c) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos 1 e II, art. 3.0, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016;
- d). Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.0, § 4.0, incisos 1 a X, da mesma Lei.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

Jedson dos Santos Ferreira
JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE –ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 27120011202 1
 FLS. 1034
 RUB. 01

16

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME		Protocolo: MAC2201714778	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600047447	CNPJ 07.487.614/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/06/1984	Início de Atividade 01/06/1984
Endereço Completo Rua DOS PROFESSORES, Nº 17, QD. 22 COHAFUMA - São Luís/MA - CEP 65078-300			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA(POÇOS ARTESIANOS); PERFURAÇÃO E SONDAGENS; OBRAS DE ALVENARIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR	CPF 001.160.143-42	Administrador S	Início do Mandato 11/10/2013 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR	CPF 001.160.143-42	Início do Mandato 11/10/2013	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 1/2021	Número 20211378763	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 19:10:25 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFUJAK1W.



MAC2201714778

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201714853	
NIRE 21600047447 CNPJ 07.487.614/0001-99		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOS PROFESSORES, Nº 17, QD. 22, COHAFUMA - São Luís/MA - CEP 65078-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211378763	11/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20211061875	16/08/2021	BALANCO
223	20200104322	07/02/2020	BALANCO
223	20190922974	12/08/2019	BALANCO
901	20190740230	17/05/2019	PROCURACAO
223	20180445049	26/06/2018	BALANCO
002	20170016854	01/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170220290	31/01/2017	BALANCO
315	20170003213	06/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21600047447	06/01/2017	TRANSFORMACAO
002	20160884071	02/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150192614	19/03/2015	BALANCO
315	20150172915	05/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20140252339	08/04/2014	BALANCO
002	20130728594	11/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130449237	19/06/2013	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20130449237	19/06/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
002	0001630	01/11/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	0001530	12/10/1989	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00001447	07/10/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00001239	23/08/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00001030	12/07/1988	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	00001100	25/08/1986	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200109798	06/06/1984	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 19:10:39 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NDUYTGTU**.



MAC2201714853

Ricardo Diniz Dias
 Secretário(a) Geral

18

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2730001 1202 1
FLS.	1036
RUB.	11

PROFESSOR MURTA JUNIOR EIRELI

1

Valor em Dívida inscrita Obtida pelo Simples Nacional desde 01/01/2014
Valor em Dívida inscrita no SIME

1

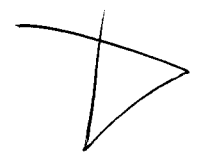
Valor em Dívida inscrita em Penhora Antecedente Não Existem

Valor em Dívida inscrita em Penhora Arterial Não Existem

Valor em Dívida inscrita em Penhora Arterial Não Existem

1











CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,

São Luis-MA - Cep: 65078-300

CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0913001 1202 ✓
FLS.	103 ^{te}
RUB.	111

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 2712001 /2021

A empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, por intermédio de seu representante legal o Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF Nº 001.160.143-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.


JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE –ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE










CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,
São Luis-MA - Cep: 65078-300
CNPJ: 07.487.614/0001-99
Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0412001 1202 1
FLS.	5038
RUB.	

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - CPL

Processo Administrativo n° 2712001 /2021

A empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, N° 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, por intermédio de seu representante legal o Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF N° 001.160.143-42, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ate a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PRECOS n° 001/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

Edson dos Santos Ferreira
EDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE –ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,

São Luis-MA - Cep: 65078-300

CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001/2021
FLS.	1039
RUB.	

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - CPL

Processo Administrativo n° 2712001 /2021

A empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, por intermédio de seu representante legal o Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF Nº 001.160.143-42, EMAIL: JEDSONSANTOS@HOTMAIL.COM; TELEFONE: 98 984329019, PONTO DE REFERENCIA: depois da ponte da via expressa 1 entrada a direita, está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de PAULO RAMOS/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do Art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (Art. 297, CP) ou particular (Art. 298, CP).



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,
São Luis-MA - Cep: 65078-300
CNPJ: 07.487.614/0001-99
Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2412001 1202 ✓
FLS.	3040
RUB.	00

Jedson dos Santos Ferreira
JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE

[Handwritten signatures and scribbles]



CONSTRUTORA
CARVALHO MOURA

[Handwritten signature and scribbles]

24

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	295000e 1202 1
FLS.	3049
RUB.	315



△ b

~~315~~

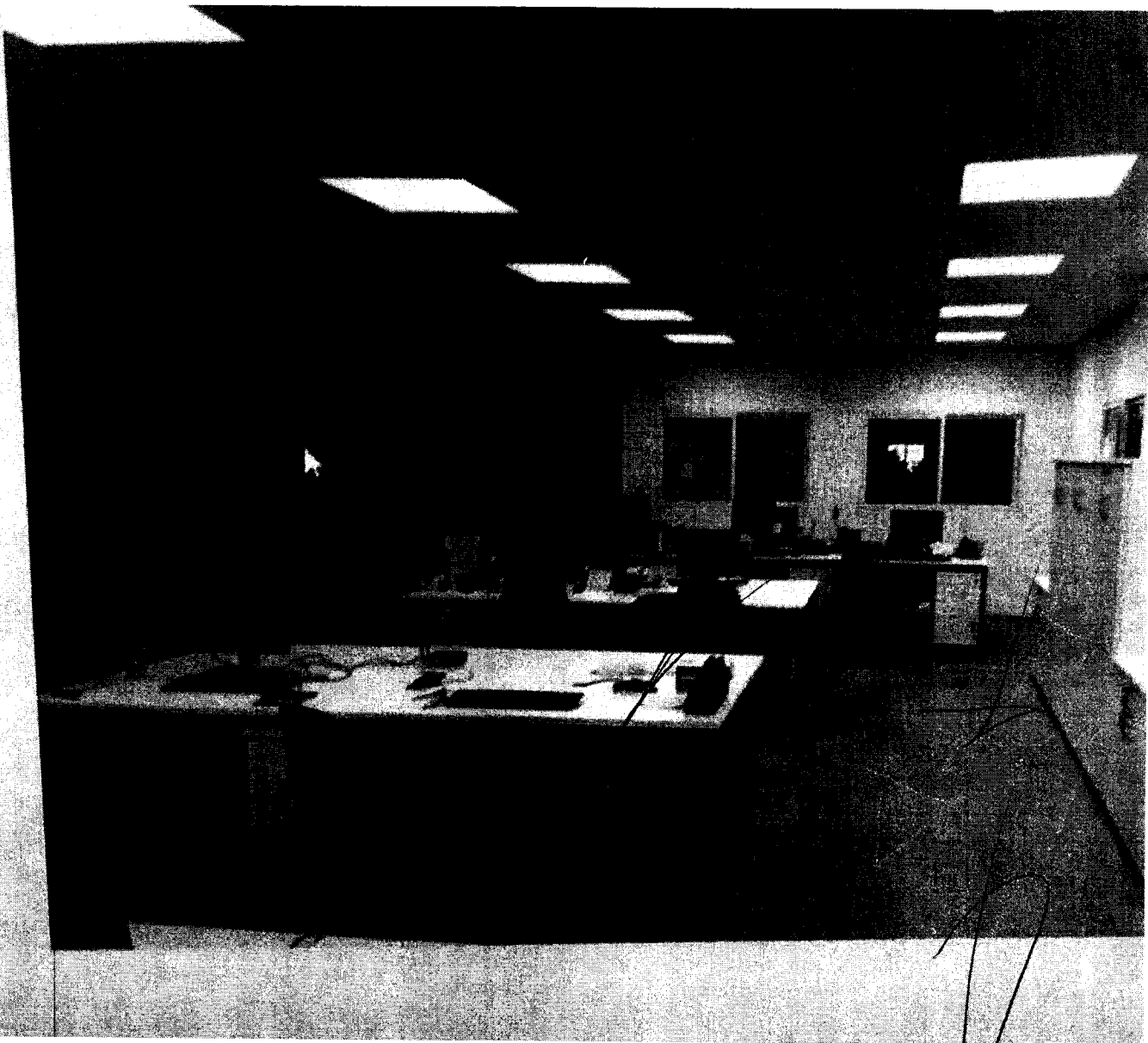
~~315~~

~~315~~

1^m

25

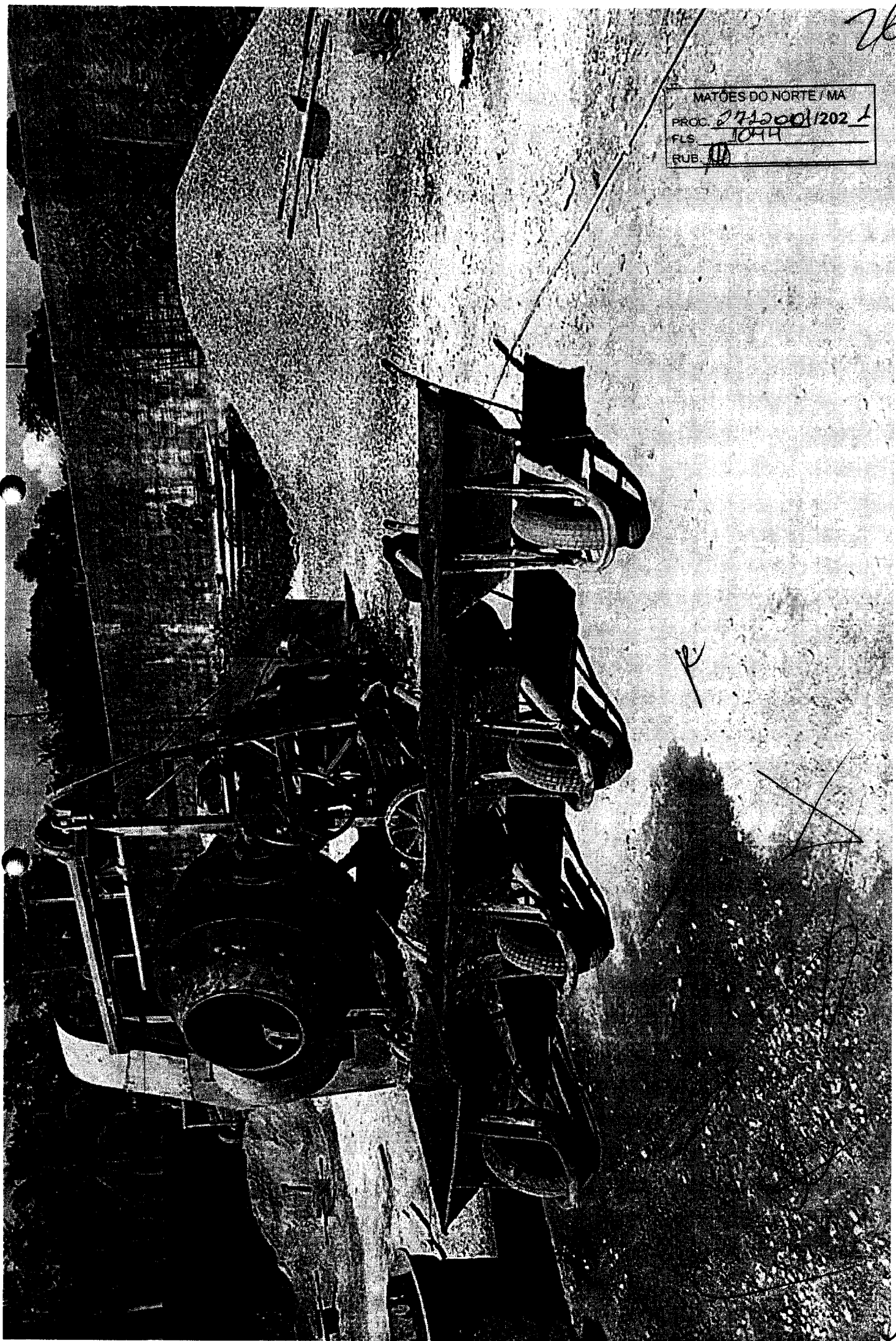
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 29120011202
FLS. 5013
RUB. ~~10~~



[Handwritten signatures and scribbles]

26

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 272001/202 1
FLS. 1094
RUB. 111



R

R



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,
São Luis-MA - Cep: 65078-300
CNPJ: 07.487.614/0001-99
Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2712001/2021
FLS. 1043
RUB. 111

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 2712001 /2021

Declaramos para fins de participação na TP N° 001/2022 – CPL, que o DIDIMO CASTELO BRANCO NETO CREA/MA n° 1900634457, responsável técnico da empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, N° 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, não tomou conhecimento do local, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA., mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

Jedson dos Santos Ferreira
JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE –ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE

Didimo Castelo Branco Neto
DIDIMO CASTELO BRANCO NETO

CREA/MA n° 1900634457



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma.

São Luis-MA - Cep: 65078-300

CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001/2021
FLS.	1046
RUB.	

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 2712001 /2021

Declaramos para fins de participação na TP Nº 001/2022 – CPL, que o DIDIMO CASTELO BRANCO NETO CREA/MA nº 1900634457, responsável técnico da empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, onde será REALIZADO prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA, e tem conhecimento de todas a condições para execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

Jedson dos Santos Ferreira
JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE –ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE

Didimo Castelo Branco Neto
DIDIMO CASTELO BRANCO NETO

CREA/MA nº 1900634457



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafuma,

São Luis-MA - Cep: 65078-300

CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246-5857

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 / 2021
FLS.	10413
RUB.	10

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de MATOES DO NORTE-MA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - CPL

Processo Administrativo nº 2712001 /2021

A empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.487.614/0001-99, COM SEDE NA RUA DOS PROFESORES, Nº 17 QD. 22, COHAFUMA, CEP: 65078-300, por intermédio de seu representante legal o Srº JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF Nº 001.160.143-42, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CONSTRUTORA CARVALHO MOURA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI -ME

Rua dos Professores Q.22 C.17,Bairro Cohafunk,
São Luis-MA - Cep: 65078-300
CNPJ: 07.487.614/0001-99

Tel: (98) 8316-8868 / 3246

PROCES DO NORTE / MA
PROC. 2912001 1202
FLS. 1078
RUB. 10

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO LUIS-MA., 31 DE JANEIRO DE 2022.

Jedson dos Santos Ferreira
JEDSON DOS SANTOS FERREIRA

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR RIRELLE -ME

CNPJ n.º 07.487.614/0001-99

REPRESENTANTE

31

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2712001 1202
FLS. 1049
RUB. 10

A MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507005199
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 150D30230486936A

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 62DECAD9DEE49EB8

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507005199
Controle Interno: 0000022775001012376
Data de Emissão: 01/02/2022

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757005199 no site da susep: www.susep.gov.br e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE
ENDEREÇO: AV DR. ANTONIO SAMPAIO, s/n - CENTRO
CEP: 65468-000 CIDADE: Matoes do Norte
CNPJ OU CPF: 01.612.831/0001-87
UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI
ENDEREÇO: R DOS PROFESSORES, 17 - COHAFUMA
CEP: 65078-300 CIDADE: Sao Luis
CNPJ OU CPF: 07.487.614/0001-99
UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.829,74
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS

GARANTIA DO LICITANTE	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
	R\$ 7.829,74	R\$ 190,00	01/02/2022	01/06/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º TOMADA DE PREÇO: 001/2022.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Os sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902022000107757005199 no site da susep: www.susep.gov.br e acesse: Serviços ao Cidadão > Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a Integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 01/02/2022



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	08/02/2022

34

MATÕES DO NORTE / MA
RUB.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

- 1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.
- 1.2 Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

- Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.
- I – **Riscos Declarados:** Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
- II – **Prejuízos:** Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.
- 4.2. **Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.
- 5. **Rescisão do Contrato de Seguro:**
- 5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.
- 6. **Disposições Gerais:**

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se deu a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo as formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro;
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice

37

publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

[Assinaturas manuscritas]

38

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



39

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2852001	1202 L
FLS. 305 ^o	
RUB.	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR**

CPF: **001.160.143-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE OLIVAN DE CARVALHO MOURA JUNIOR, CPF 001.160.143-42, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h36min41 do dia 19/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8D8P.YWTZ.YC7Q.XW25

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 27300CL 1202 1
FLS. 3088
RUB.

40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI**

CNPJ: **07.487.614/0001-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos temas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI**, CNPJ 07.487.614/0001-99, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h34min34 do dia 19/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: UBD2.WD35.EFLF.ELPH

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

M

Banco Itaú S.A.		341-7
Conta	001 / 001	
Vencimento	08/02/2022	
Agência/Código Beneficiário	204/18182-0	
Espécie	RC	Quantidade
Valor do Documento	R\$190,00	
Desconto		
Outras Deduções		
Mora/Multa	0,00	
Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		
Telex	109	
Telex Número	109/60007228-3	
Número do Documento	1007507005199/00000000/001	
Pagador J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR Beneficiário SOR SEGUROS S.A. Cnpj: Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 01- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP		

Local de Pagamento		Vencimento		
Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú.				
Beneficiário			Agência/Código Beneficiário	
ESSOR SEGUROS S.A. - Cnpj: 14.525.684/0001-50			204/18182-0	
Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007				
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
01/02/2022	1007507005199/00000000/00	RC	N	01/02/2022
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R\$	001 x 001	
APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2,00% MAIS JUROS DE 1,00% AO MÊS.				
Pagador				J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - CNPJ/CPF: 07.487.614/0001-99
				R DOS PROFESSORES 17 QUADRA: 22; COHAFUMA
				CEP - 65078-300 - Sao Luis - MA
Pagador/Avalista				

Entregar no verso Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2993001 1202 L
FLS.	1089
RUB.	10

[Handwritten signatures and scribbles]

4/2

31/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:34:53
163801638 0028

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 1202 1
FLS.	3060
RUB.	

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JEDSON SANTOS FERREIRA
AGENCIA: 1638-1 CONTA: 67.052-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

341910960200722830205418182000021889000000190000

BENEFICIARIO:

Ebanx Pagamentos

NOME FANTASIA:

Ebanx Pagamentos

CNPJ: 24.080.493/0001-85

BENEFICIARIO FINAL:

Ebanx Pagamentos

CNPJ: 24.080.493/0001-85

PAGADOR:

J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 07.487.614/0001-99

NR. DOCUMENTO	12.001
DATA DE VENCIMENTO	08/02/2022
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2022
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

NR.AUTENTICACAO 4.EBD.E49.F33.A11.08A

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature at the top right and several other marks below it.

43

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2752001 1202 1
FLS.	106
RUB.	

Certifico que nesta data (19/01/2022 às 12:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.160.143-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E8.2B2A.6071.1354 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and several smaller ones, likely representing the issuing authority.

M

64

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

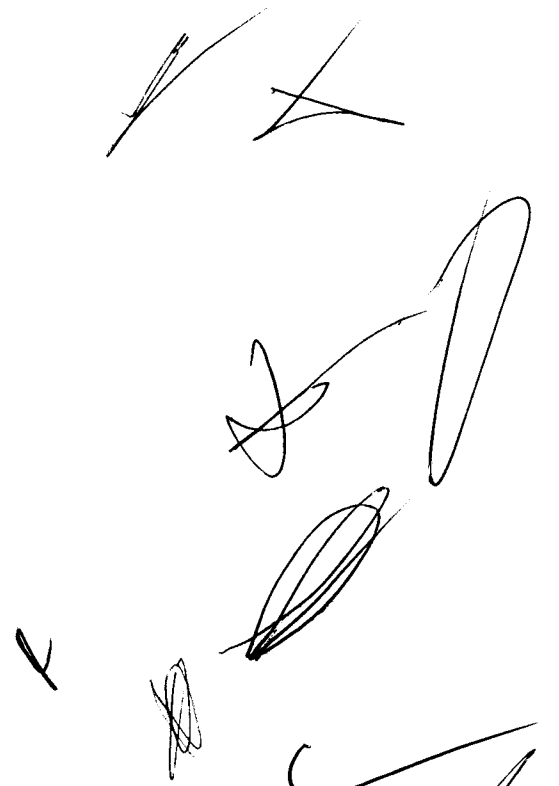
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2022 às 12:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.487.614/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontos.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E8.2AF8.AA9A.8304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



M.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2022 13:13:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI**
CNPJ: 07.487.614/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2732001 1202
FLS.	3064
RUB.	10